



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 76

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Secretaria de Gestão Administrativa.....		6	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	1	6	11
Secretaria de Educação	3	6	
Secretaria de Saúde.....	3	8	
Secretaria de Ação Social			11
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras			12
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ...		8	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	3	8	12
Polícia Civil do Distrito Federal	4		12
Secretaria de Cultura.....	4	9	13
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	5	9	13
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		10	14
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno.....			15
Secretaria de Trabalho			15
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.....	5	10	15
Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas.....		10	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			16
Ineditoriais.....			16

SEÇÃO I

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS DIRETORIA GERAL DE PATRIMÔNIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2003

A DIRETORA DA DIRETORIA GERAL DE PATRIMÔNIO - DGPAT, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto do § 7º do artigo 50 do Decreto 16.109 de 1º de dezembro de 1994, resolve:

1 - Comunicar aos órgãos da Administração Direta e Relativamente Autônomos do Distrito Federal, a existência de bens ociosos.

03 trenas de 5,00x3/4m powrlok cromado marca stanleu, ref. 33/59; 01 trena de aço de 05 metros, marca stanley; 08 trenas de aço, de 5mm, marca starret; 02 trenas de aço de 5,00m, marca starret; 01 tesoura niquelada p/papel 7 polegadas m/mundial; 03 tesouras niqueladas p/papel de 8 polegadas, m/mundial; 02 fichários; 01 alicate; 02 torquês em aço 12 polegadas; 01 jogo de chaves, com 12 peças; 01 jogo de chaves com 09 peças e 01 maq. de calcular m/sharp.

1.1 - Os bens acima, encontram-se à disposição dos órgãos interessados, na Administração Regional de Sobradinho - RA-V, sendo que os contatos deverão se mantidos com o Sr. Antônio de Pádua, telefone nº 387-7312.

2 - Os órgãos interessados deverão manifestar-se perante a Diretoria Geral de Patrimônio - DGPAT - no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação da presente Ordem de Serviço, para que sejam efetivadas as movimentações dos bens nos termos do Decreto 16.109/94.

3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA RODRIGUES DIAS

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL
Nº 024/2003 – SUREC/SEFP, DE 10 DE ABRIL DE 2003.

(PROC. Nº 048.001.693/2003)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício

de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa ÂNCORA ATACADISTA LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na QI 22 lotes 19/29 ímpares e 22/30 pares - Taguatinga - Brasília- DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.440.056/001-50 e no CNPJ/MF sob o nº 05.395.636/0001-01, neste ato representada por sua sócia gerente, a Sra. Maria Dilma da Silva Santos, residente e domiciliada à Colônia Agrícola Vicente Pires chácara 307 lote 07 – Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 1.368.841 - SSP/DF e CPF/MF nº 573.064.431-00, que entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua assinatura, com duração até 30 de junho de 2006, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, alterado e consolidado pelo Decreto nº 23.256, de 27 de setembro de 2002, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001 e 556, de 02 de setembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas, conforme processo nº 048.001.693/2003.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL

Nº 020/2003 – SUREC/SEFP, DE 07/04/2003

A SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa PAPANONE INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na SAAN Quadra 01 nº 830 – Setor de Abastecimento - Brasília-DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.408.784/001-88 e no CNPJ/MF sob o nº 03.730.599/0001-07, neste ato representada por seu sócio gerente, o sr. Idalécio Carone Filho, residente e domiciliado à SHIS QL 14 conjunto 07 casa 08 – Lago Sul – Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 124.926 - SSP/ES e CPF/MF nº 215.397.407-06, que entrará em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura do mesmo, com duração até 30 de junho de 2006, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, alterado e consolidado pelo Decreto nº 23.256, de 27 de setembro de 2002, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001 e 556, de 02 de setembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas, conforme processo nº 048.001.753/2003.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 4/2003-NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEFP,
DE 10 DE ABRIL DE 2003

(Processo n.º 0043.004.148/2002)

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea c, da Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta no processo nº 0043.004.148/2002, declara que a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A, doravante denominada BENEFICIÁRIA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.334.749/002-16 e no CNPJ sob o nº 90.347.840/0006-22, estabelecida no SOF Sul Quadra 06 Conjunto B Lotes 1/3, Brasília - DF, fica autorizada a utilizar procedimento especial na prestação de serviço e aplicação de peças na reparação de seus produtos, fora de seu estabelecimento. Este Ato Declaratório é concedido por tempo indeterminado e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO Nº 663-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, de 31 de dezembro de 2002, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 05, de 07 de janeiro de 2003, pág. 13, de Imunidade quanto ao IPTU para entidade sindical, na parte relativa ao endereço SEPS QD 712/

912 CJ PASTEUR BL I SALA 106, INSCRIÇÃO Nº 30144043 onde se lê: IMUNIDADE a partir de 1998 a 2002”, leia-se “IMUNIDADE a partir de 2003”. E, na parte relativa ao endereço SEPS QD 712/912 CJ PASTEUR BL I SALA 116, INSCRIÇÃO Nº 30144140, onde se lê: “IMUNIDADE a partir de 1998”, leia-se “IMUNIDADE a partir de 1998 a 2002.”

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE

DESPACHOS DO GERENTE

Em 16 de Abril de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10/07/2002, AUTORIZA as seguintes compensações:

Pagamento a maior da Taxa de Alvará de Funcionamento/2002, valor atualizado de R\$ 126,84, com os débitos gravando o nome da contribuinte, havendo saldo, restituir em moeda. (Processo: 048.002240/2002, Interessado: SOCIEDADE MAÇÔNICA ATALAIA DE BRASÍLIA); Pagamento indevido da 2a. cota do IPVA/2001, pago para o veículo placa JEQ6073, valor atualizado de R\$ 128,86, com os débitos gravando o nome do requerente, havendo saldo, restituir em moeda. (Processo: 048.008.088/2002, Interessado: MARCO AURÉLIO ESTEVES VASCONCELOS); Pagamento indevido do IPTU/TLP/2001, do imóvel inscrição nº 3096499-7, no valor atualizado de R\$ 110,28 com os débitos gravando o nome do requerente, havendo saldo, restituir em moeda. (Processo: 048.000901/2001, Interessado: JOSÉ GALVÃO DINIZ); Pagamento indevido do ISS/2002, valor atualizado de R\$ 356,65 com os débitos gravando o nome do requerente, havendo saldo, restituir em moeda. (Processo: 048.003965/2002, Interessado: ALEXANDRE ROJAS BELLICASTANHA); Pagamento indevido do IPVA/1996, pago para o veículo placa JLQ1499, no valor atualizado de R\$ 370,23, com os débitos gravando o nome do requerente, havendo saldo, restituir em moeda. (Processo: 0048.008270/2002, Interessado: RENATO SILVEIRA RAMOS); Pagamento indevido do IPTU/TLP/2002, do imóvel inscrição nº 47365447, no valor atualizado de R\$ 63,77 com os débitos gravando o nome da requerente, havendo saldo, restituir em moeda. (Processo: 048.005911/2002, Interessada: MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA RODRIGUES); Pagamento a maior da Taxa de Alvará de Funcionamento/2002, valor atualizado de R\$ 6,97, com os débitos gravando o nome da contribuinte, havendo saldo, restituir em moeda. (Processo: 048.007327/2002, Interessado: FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA); Pagamento indevido do IPVA/1996, pago para o veículo placa KTR 4386, no valor atualizado de R\$ 386,18, com os débitos gravando o nome do requerente, havendo saldo, restituir em moeda. (Processo: 048.008927/2002, Interessado: SERGIO PEREIRA MARIANO CORDEIRO); Pagamento indevido do IPTU/TLP/2002, do imóvel inscrição nº 47338431, no valor atualizado de R\$ 342,41 com os débitos gravando o nome do requerente, havendo saldo, restituir em moeda. (Processo: 048.008906/2002, Interessado: NASSER YOUSSEF NASR); Pagamento indevido da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª cota do IPTU/TLP/2002, do imóvel inscrição nº 4813497X, no valor atualizado de R\$ 439,88, com os débitos gravando o nome da requerente, havendo saldo, restituir em moeda. (Processo: 048.005910/2002, Interessada: EQUIPAMENTOS TECNICOS E.T. LTDA); Pagamento indevido da 3a. cota do IPVA/2002, para o veículo placa JJP2225, no valor atualizado de R\$ 122,97, com os débitos gravando o nome do requerente, havendo saldo, restituir em moeda. (Processo: 048 008378/2002, Interessado: PAULO HENRIQUE SANTOS); Pagamento indevido do ITBI/2002 pago para o imóvel inscrição 45877424, no valor atualizado de R\$ 1.004,81, com os débitos gravando o nome do requerente, e o saldo, restituir em moeda. (Processo: 048.005896/2002, Interessado: PETROLINO LACERDA MAIA JUNIOR); Pagamento indevido da 4ª, 5ª e 6ª cotas do IPTU/TLP/2001 para o imóvel inscrição 14019116, no valor atualizado de R\$ 397,16, com os débitos gravando o nome do requerente, havendo saldo restituir em moeda. (Processo: 048 004266/2002, Interessado: WILSON TEIXEIRA). Pagamento indevido do IPTU/TLP/2002, do imóvel inscrição 4645080-0, no valor atualizado de R\$ 189,46 com os débitos gravando o nome do requerente, havendo saldo, restituir em moeda. (Processo: 048.000021/2003, Interessado: WELINGTON GARCIA PINHEIRO); Pagamento indevido da 2a. cota do IPVA/2002, para o veículo placa JFY 5145, no valor atualizado de R\$ 347,46, com os débitos gravando o nome do requerente, havendo saldo, restituir em moeda. (Processo: 048 006402/2002, Interessado: PAULO ROBERTO DOS SANTOS GONÇALVES); Pagamento a maior da Taxa de Alvará de Funcionamento/2001, valor atualizado de R\$ 36,74, com os débitos gravando o nome da requerente, havendo saldo, restituir em moeda. (Processo: 048.04896/2002, Interessada: CRUZAN MIX ACESSÓRIOS LTDA); Pagamento indevido do ITBI pago para o imóvel inscrição 10137777, valor atualizado de R\$ 2.842,28, com os débitos gravando o nome da requerente, havendo saldo, restituir em moeda. (Processo: 048.007.162/2002, Interessada: ZARIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA); Pagamento indevido da Taxa de Alvará de Funcionamento/2001, valor atualizado de R\$ 327,38, com os débitos gravando o nome da requerente, e o saldo, restituir em moeda. (Processo: 048.003465/2002, Interessada: AUDIOTECH PRODUÇÃO DE AUDIO LTDA); Pagamento indevido do ISS de 1995 a 1997, no valor atualizado de R\$ 18.063,99, com os débitos gravando o nome do requerente, havendo saldo, restituir em moeda. (Processo: 048 003963/1998, Interessado: MARCOS VENÍCIUS ARAGÃO).

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso de suas atri-

buições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 92 - SUREC, de 10/07/2002, AUTORIZA as RESTITUIÇÕES para os contribuintes abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor (R\$):

048.006.744/2002, NERCINA COSTA GONÇALVES, IPTU/TLP, 316,22; 048.004.568/2002, ANA ÂNGELA DE MEDEIROS SOUSA, IPVA, 109,35; 048.003.673/2002, ROMILDA RESENDE MOREIRA, IPTU/TLP, 256,42; 048.006.859/2002, CARLOS ERVINO GULYAS, IPTU/TLP, 422,08; 048.005.645/2002, ARACY SAMPAIO MARTINS DE BARROS LEITE, IPVA, 253,73; 042.011.505/2002, VALMIR ENES DE OLIVEIRA CAJUEIRO, TAXA DE MATRÍCULA, 66,97; 048.004.973/2002, MILGA AURORA VIZZOTO LITWINCZIK, TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E CADASTRAMENTO, 19,34; 048.002.227/2000, MARIA DE FÁTIMA GENU NAKAZATO, ISS, 238,52; 048.104.234/2000, HENRIQUE JOSÉ NABUCO DE OLIVEIRA SOUZA, IPVA, 367,56; 048.002.186/2001, RS CONTABILIDADE LTDA, TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, 83,71; 055.010.046/2002, SONIA MARIA CANELHAS DO CARMO, IPVA, 422,81; 048.007.077/2002, CRISTIANA COSTA BARBOSA, ISS, 503,11; 048.006.768/2002, FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO DISTRITO FEDERAL, ISS, 273,04; 048.003.978/2001, PLA COMUNICACÃO S/C LTDA, TAXA DE ALVARÁ DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, 42,54; 048.001.327/2001, LED COMUNICAÇÃO LTDA, TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, 83,84; 048.001.274/2001, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE DA IBHN, TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, 126,84; 048.001.214/2002, SWH PROMOÇÕES E EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS LTDA ME, TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, 40,09; 048.005.052/2002, ANDRE GIOVANINI FUSCALDIME, TAXA DE ALVARÁ, 38,90; 048.001.573/2001, CONTRATUS ASSESSORIA E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA, TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, 126,84; 048.001.163/2002, DUARTE E CIA LTDA ME, TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, 42,34; 048.008.216/2002, BENILSON SANCHES LOPES, TLP, 153,53; 048.004.256/2001, ASSUNTO GRAVE EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA, TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, 126,84; 048.004.920/2002, COOTESOL COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EMP EDUCACIONAIS E COMUNITÁRIOS, TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, 61,87; 048.006.113/2002, ERIVALDO MARQUES DO NASCIMENTO, IPVA, 67,45; 048.000.153/2001, MÚSICOS ASSOCIADOS LTDA, TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, 253,69; 048.000.823/2002, FÓTON INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, 711,21; 048.004.235/2002, SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA ME, TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, 38,29; 048.005.695/2002, GILBERTO PEREIRA DA COSTA, TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, 393,97; 048.006.465/2002, IZAUARA MARIA COSTA GUARIZO, IPTU/TLP, 1.216,00.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 92 - SUREC, de 10/07/2002, e tendo em vista o que consta nos referidos processos, INDEFERE os seguintes requerimentos de restituição/compensação dos respectivos interessados:

124.004.408/2002, NORMANDO RALF SILVA; 124.008.129/2002, DORALICE DA SILVA MARQUES; 048.008.134/2002, MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA; 048.004.199/2002, SEBBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 048.001.567/2002, FUMANCHU CHAVES E TRANCAS LTDA; 048.008.137/2002, HELENICE DE CASTRO AMORIM ME; 048.008.136/2002, HELENICE DE CASTRO AMORIM ME.

- Vale lembrar que o interessado poderá recorrer da presente decisão, no prazo de vinte dias, contados a partir da publicação, conforme § 2º do art. 67 do Dec. 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA

RETIFICAÇÃO

No DODF nº 61 de 28 março de 2003, página 497, no Ato Declaratório nº 041, de 12 de março de 2003, onde se lê: JOSÉ MILANI, Leia-se: JOÃO MILANI.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DA GERENTE

Em 16 de abril de 2003

O Chefe da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, da Gerência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 092 - SUREC, de 10.07.2002, resolve:

Indeferir o pedido de restituição constante do processo 045.001.892/2002, interessado Antônio Bonfim Chaves - Espólio, por não ter ocorrido duplicidade de pagamento.

O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação, conforme previsto no art. 67, §2.º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 43/2003-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14/04/2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 092, de 10/07/2002, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pela Lei Complementar 618, de 09/07/2002, declara deferidos os parcelamentos a seguir discriminados, contendo o nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 124.002487/2003, Marcello dos Santos Nunes, 4-000172050; 047.000854/2003, Lourença Maria de Santana, 4-000163018; 047.000866/2003, Wise Informática Ltda, 4-000168036; 047.000867/2003, Jackson Rocha, 4-000164464; 047.000911/2003, Claudia Solino, 4-000166777; 047.000926/2003, Edmilson Felix da Silva, 4-000167048; 047.000962/2003, Leda Márcia Almeida de Oliveira Me, 4-000169458; 047.001860/2002, Nadja Ribeiro dos Santos, 4-000083499; 047.000070/2003, Lino Neto de Oliveira, 4-000158405; 047.000163/2003, Manoel Luiz dos Santos Souza, 4-000134077; 047.000641/2003, Josefa Felipe Néri Me, 4-000146962; 047.000770/2003, Maria Josabete da Silva Monteiro, 4-000161791; 047.000790/2003, Descart Comercio de Descartáveis e Limpeza Ltda Me, 4-000158197; 047.000843/2003, Manoel Almeida dos Santos, 4-000162054; 047.000851/2003, SJ Industria e Comércio de Jóias Ltda, 4-000162984. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 14 de abril de abril

PROCESSO Nº: 030.004975/1999, INTERESSADO: Centro Educacional Renascença HOMOLOGO o Parecer nº 58/2003-CEDF, de 25/3/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é no seguinte teor:

- aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental que constitui anexo do citado Parecer, do Centro Educacional Renascença, localizado na Av. W5 SGAN Quadra 914, Conj. "B", Parte A, Brasília - DF, mantido pela União Missionária Norte Brasileira dos Adventistas do 7o Dia – Movimento de Reforma;
- recomendar aos dirigentes da instituição que providenciem o recredenciamento da instituição antes de outubro do corrente ano;
- validar os atos escolares praticados pela instituição com base nos documentos ora aprovados.

PROCESSO Nº : 030.004082/2002, INTERESSADO : Sheila Khalid Khattak HOMOLOGO o Parecer nº 59/2003-CEDF, de 1/4/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos concluídos por Sheila Khalid Khattak, via qualificação no Exame de Ensino Secundário, conforme Certificado de Equivalência expedido por "Inter Board Committee of Chairmen" (Comitê do Presidente de Conselho) – Ministério da Educação, em Islamabad - Paquistão, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

MARISTELA DE MELO NEVES

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 33, DE 15 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2000,

e, ainda, considerando a necessidade de continuar oferecendo tratamento de excelência aos portadores de Fibrose Cística, por equipe multidisciplinar e a utilização de novas modalidades terapêuticas, objetivando-se um aumento da sobrevida e melhoria da qualidade de vida dos fibrocísticos. resolve:

Art. 1º – Fica criado, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o Centro de Referência para Atendimento aos Portadores de Fibrose Cística- CRAPFC, com as seguintes competências:

I – Promover o diagnóstico de fibrose cística, incluindo a Triagem Neonatal;

II – Oferecer atendimento multidisciplinar, a nível de internação e ambulatorial;

III – Ser capaz de acompanhar e tratar o paciente fibrocístico de qualquer idade;

IV – Intermediar o fornecimento de insumos terapêuticos e nutricionais;

V – Formular propostas relativas à Fibrose Cística;

VI – Disponibilizar laboratório especializado para diagnóstico e acompanhamento.

Art. 2º – O Centro de Referência para Atendimento ao Portador de Fibrose Cística, ficará subordinado a Subsecretaria de Atenção à Saúde - SAS desta Secretaria e tecnicamente vinculado ao Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF/SAS.

Art. 3º – O CRAPFC será composto por equipe multidisciplinar, formado por profissionais das áreas médica, de nutrição, de psicologia, de assistência social, de fisioterapia e terapia ocupacional, sob a Coordenação das áreas específicas do HBDF/SAS.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

PORTARIA DE 5 DE ABRIL 2003(*)

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere, o inciso "X" do art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001.

Considerando o contido na Portaria nº 929, de 26 de junho de 2001 do Ministério da Saúde especialmente o disposto no seu artigo 5º. Considerando que a carga horária dos servidores civis da administração direta,

indireta, autarquias e fundações do Distrito Federal, por força do artigo 1º da Lei nº 36 de 13 de junho de 1989 é de 30 horas semanais; Considerando que os servidores oriundos do extinto Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência – INAMPS a disposição da Secretaria de Saúde, desde o início de suas atividades nesta Secretaria, vem prestando a carga horária estabelecida na referida Lei, fato reconhecido através do Ofício Circular nº 39/98-Gab/SES de 03 abril de 1986; Considerando o princípio constitucional da igualdade de direitos entre trabalhadores com vínculo empregatício permanente e a proibição de distinções de trabalho entre mesmos trabalhadores de mesma atividade profissional, conforme estabelece o artigo 7º incisos XXXII e XXXIV da C.F; considerando que os servidores do extinto INAMPS cedidos à Secretaria de Saúde fazem parte integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS e prestam relevante serviço aos usuários do sistema resolve:

Art. 1º Manter os servidores do extinto INAMPS e do Ministério da Saúde com a mesma carga horária semanal estabelecida no artigo 1º da Lei 34 de 13 de julho de 1989, respeitada a carga horária reduzida especificada em Leis próprias, excetuando os casos previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 67, de 07 de abril de 2003, pág. 14.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 60, DE 14 DE ABRIL DE 2003

Revoga o artigo 9º, da Portaria nº 4, de 14 de junho de 1999, que trata das hipóteses de isenção da Taxa de Segurança para Eventos – TSE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso V, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 23.557, de 23 de janeiro de 2003, e pelo artigo 7º, do Decreto nº 19.972, de 30 de dezembro de 1998, que regulamentou a cobrança da Taxa de Segurança para Eventos – TSE, instituída pela Lei nº 1.732, de 27 de outubro de 1997, resolve:

Art. 1º Revogar o artigo 9º, da Portaria nº 4, de 14 de junho de 1999, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 116, de 18 de junho de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATHOS COSTA DE FARIA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 17 de abril de 2002

Processo nº: 050.000.261/2002, Interessado: DF Distribuidora de Papéis Ltda, Assunto : Aplicação de Multa

I - Aplico à firma HP Distribuidora e Serviços Gerais Ltda, Cnpj nº 035.13705/0001-09, Multa de 30% (trinta por cento) no valor total de R\$ 457,20 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), pela não retirada da Nota de Empenho nº 0090 e não entrega do material, com fulcro na Cláusula XIV, subitem 14.1.1, do Edital de Concorrência nº 087/2002.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 156, DE 3 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22, inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei 9503, de 23/09/97 e Art. 1º, inciso I da Resolução 54/98 CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: JULIO VALERIANO DOS SANTOS, Processo 055006814/2001, Prontuário: 00284953517/DF, Categoria: D, Infração: Art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses a partir do recolhimento da CNH; Interessado: FLÁVIO SILVEIRA CRUVINEL, Processo 055003754/2003, Prontuário: 00583269542/DF, Categoria: B, Infração: Art. 218 inciso I alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses a partir do recolhimento da CNH; Interessado: EDISON FRANK RIBEIRO DA SILVA, Processo: 055020496/2002, Prontuário: 00412905246/DF, Categoria: B, Infração: Art. 218 inciso I alínea b do CTB, Período: 02(meses) a partir do recolhimento da CNH; Interessado: FRANCISCO ARNOLDO DE ASSIS, Processo: 055001167/2001, Prontuário: 00188972351/DF, Categoria: B, Infração: Art. 218, inciso I alínea b do CTB, Período: 02(dois) meses a partir do recolhimento da CNH.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 178, DE 17 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(s) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: RONALDO CAMARA DE ARAUJO, Processo n.º: 055-004003-2003, Prontuário: 01965779128-DF Categoria: "AC", Infringência ao Artigo 244, I do CTB, Período: 01(um) meses, a partir do recolhimento da CNH.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 179, DE 17 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resolução. 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: EDSON ALVES LACERDA, Processo n.º: 055-014426/2002, Prontuário: 00948734956DF, Categoria: “AC”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIO ALEXOPOULOS, Processo n.º: 055-003357-2003, Prontuário: 002636816-DF, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FLAVIO DIOGENES DE MELO SILVA, Processo n.º: 055-008604/2002, Prontuário: 00151779210-DF, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELIZALDO DA CONCEIÇÃO ARRAYS, Processo n.º: 113-000830-2003, Prontuário: 01188783180-DF, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 180, DE 17 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1999, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso I do CTB. Interessado: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DO NASCIMENTO, Processo n.º: 055-002390/2003, Prontuário n.º: 00277434141-DF Categoria: “AD”

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 181, DE 17 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: RAFAEL NASCIMENTO SILVA, Processo: 055-018501/2002, Prontuário: 01558280130/DF, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 173 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 182, DE 17 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º Inciso I da Resolução 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: JOSE EXPEDITO CARNEIRO, Processo n.º: 113-000599-2003 Prontuário: 00572005095-DF Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 183, DE 17 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 190788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Art. 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: RITA DIAS DA SILVA, Processo: 113-006146-2002, Prontuário: 00065659418-DF, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 176, incisos III do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 184, DE 17 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Art. 1º inciso I da Resolução 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: UNDEVALTO RENEY FILHO, Processo n.º: 055-016704/2002, Prontuário: 00335043609/DF, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 261 § 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 185, DE 15 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário o profissional abaixo relacionado, com fulcro nos Artigos 24 da IS. 195/2001. ELAINE MEDINA NASCIMENTO CRP/DF 7922; TANIA MARIA BAUB B DE ASSIS CRM/DF 4433; SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA CRM/DF 2529.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Dá nova redação à Instrução Normativa nº 59, de 11 de outubro de 2000.

O CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:

1. O item 10 e os seus subitens, da Instrução Normativa nº 59, de 11 de outubro de 2000, passam a vigorar com as seguintes redações:

“10. Nos casos em que for constatado o recolhimento indevido ou superior ao devido de taxa destinada à prestação de serviços executados pela Polícia Civil do Distrito Federal, competirá ao dirigente da unidade responsável emitir certidão circunstanciada atestando o fato, encaminhando-a ao Departamento de Administração Geral, via respectivo Departamento, para as providências cabíveis.

10.1. As certidões serão numeradas sequencialmente a cada ano e serão expedidas em duas únicas vias, ficando uma arquivada no órgão emissor, contendo as seguintes informações:

a) a qualificação completa do beneficiário do serviço;
b) razões de fato e de direito que comprovem o recolhimento indevido ou superior ao devido da taxa.

10.2. As certidões encaminhadas deverão estar acompanhadas das seguintes cópias:

a) do relatório onde conste a inclusão da respectiva receita;
b) do requerimento atinente ao serviço;
c) do documento de identidade civil do beneficiário do serviço;
d) do prontuário civil do beneficiário do serviço, se for o caso.”

2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogadas as disposições em contrário.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “b”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão do co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a apresentação do espetáculo “Arlequim, Servidor de Dois Patrões”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.001173/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letras “b” e “c”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão do co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do show “Beto Guedes”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.001144/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letras “b” e “c”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para realização do evento “Dia D da Dança”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, constante do processo nº 150.001258/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para realização de ensaio do grupo “Alaya Arte do Movimento”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, constante do processo nº 150.001167/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para realização de aulas

e ensaios do “Ballet de Brasília”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, constante do processo nº 150.001168/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “b”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para realização do espetáculo “Hoje Tem Separação”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, constante do processo nº 150.001088/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para realização da “III Mostra de Intérpretes Criadores”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, constante do processo nº 150.001203/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão do co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a apresentação do “IV Concurso de Talentos Canta Brasil”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.001107/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para o lançamento do CD “Livres” da cantora Kátia Valéria, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, constante do processo nº 150.001180/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letras “b” e “c”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão do co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do show “Mais Tom”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.001188/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “b”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para realização do espetáculo “Miranda”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, constante do processo nº 150.001089/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BÓRIO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2003-SEDUH/SO, DE 24 DE MARÇO DE 2003(*)

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem:

Descentralizar o crédito cedente na forma que especifica:

DE: UO: 28.101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
UG: 280.101

PARA: UO: 22.101 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
UG: 190101

PLANO DE TRABALHO: 16.482.1200.1869.0008 – INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS ALTERNATIVAS – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NO DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
449051	100	1.759.697,13
449051	132	9.311.000,00

OBJETO: Desenvolver o Programa HABITAR-BRASIL, referente as obras de edificações e de infraestrutura na Vila Varjão conforme Contrato de Repasse nº 138.027-18/2002-CEF/DF.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretária Secretário-Respondendo

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original no DODF nº 59, de 26.03.2003, pg. 23

PORTARIA Nº 43, DE 17 DE ABRIL 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, e tendo em vista o que consta no art. 15, inciso XXV, do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, e art. 5º do Decreto nº 21.288, de 27 de junho de 2000, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos constantes no processo de nº 260.019.266/2001.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, criada nesta Secretaria, por meio da Portaria nº 139 de 07 de outubro de 2002, publicada no DODF nº 194, de 09 de outubro de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 45, DE 17 DE ABRIL 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, e tendo em vista o que consta no art. 15, inciso XXV, do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, e art. 5º do Decreto nº 21.288, de 27 de junho de 2000, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos constantes no processo de nº 260.030.560/2003.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Sindicância, criada nesta Secretaria, por meio da Portaria nº 134, de 24 de setembro de 2002, publicada no DODF nº 184 de 25 de setembro de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 48, DE 17 DE ABRIL 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, e tendo em vista o que consta no art. 15, inciso XXV, do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, e art. 5º do Decreto nº 21.288, de 27 de junho de 2000, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos constantes no processo de nº 260.030.516/2003.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Sindicância, criada nesta Secretaria, por meio da Portaria nº 134, de 24 de setembro de 2002, publicada no DODF nº 184 de 25 de setembro de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 15 DE ABRIL 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967, bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA-I, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados. TERMO DE APREENSÃO Nº 13450 – DATA 04/04/2003 – HORA 17:08 – LOCAL: SQS 414 – PLL – NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ DA SILVA – LAVA JATO ME.

18 GARRAFAS PLÁSTICAS C/ ÓLEO LUBRIFICANTE MARCA TEXACO, 27 GARRAFAS PLÁSTICAS C/ ÓLEO LUBRIFICANTE DA MARCA VS, 23 GARRAFAS PLÁSTICAS C/ ÓLEO LUBRIFICANTE DA MARCA MAXIMUS, 06 GARRAFAS PLÁSTICAS C/ FLUÍDO LUBRIFICANTE DA MARCA WORTH, 01 BOMBA DE GRAXA, 01 BOMBA DE ÓLEO DE CAMBIO P/ AUTOS, 03 TAMBORES PLÁSTICOS, 01 LAVA-JATO PORTÁTIL P/ AUTO, 04 GARRAFAS PLÁSTICAS C/ ÓLEO LUBRIFICANTE DA MARCA LUB-ELATON SUPER, 01 ASPIRADOR DE PÓ P/ AUTOS, 02 MESAS C/ 04 CADEIRAS PLÁSTICAS, 04 GALÕES PLÁSTICOS C/ SOLUPAN L.M., 01 CX C/ FERRAMENTAS, 03 GARRAFAS PLÁSTICAS C/ ÓLEO LUBRIFICANTE DA MARCA MACH-40

TERMO DE APREENSÃO Nº 13172 – DATA // – HORA : – LOCAL: – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO.

01 MESA REDONDA ESCURA, 01 MESA DE COMPUTADOR USADA, 01 CÔMODA CLARA, 01 MESA PEQUENA, 03 PRATELEIRA C/ VÃOS, 04 TAMBORETES ESCUROS, 01 MESA C/ 02 PÉS, 01 ARMÁRIO PEQUENO C/ 02 PORTAS, 01 ESCRIVANINHA C/ 04 GAVETAS, 01 MESA C/ 2 GAVETAS, 01 CÔMODA PEQUENA C/ 4 GAVETAS, 03 CADEIRAS SEM ASSENTO, 01 ASSENTO, 01 PRATELEIRA C/ GAVETAS, 01 PRATELEIRA SEM GAVETAS, 01 PRATELEIRA PEQUENA.

CLAYTON AGUIAR